



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 027 /2015-MP/PA

REFERENTE À ADESÃO Nº 003/2015-MP/PA
(PROCESSO 063/2015-SGJ/TA) À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2014/PGE-GO,
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO, DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201400204448,
DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
AIDC TECNOLOGIA LTDA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmo. Sr. Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **AIDC TECNOLOGIA LTDA**, portadora do CGC/MF nº 07.500.596/0001-38, estabelecida à Rua Oswaldo Cruz, 567, Galpão 1 e 2, CEP: 37.501-168, Bairro: Varginha, Itajuba-MG, E-mail: rodrigo.cruz@primeinterway.com.br, Fone: (11) 3027-1100 / 98588-5510, representada pelo Sr. **RODRIGO VASQUES CRUZ**, RG: 12.138.334 SSP-MG e CPF: 070.065.336-86, residente e domiciliado em São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de Processo nº 063/2015-SGJ-TA (**Protocolo nº 19296/2015**) referente à **Adesão nº 003/2015-MP/PA do Ministério Público do Estado do Pará à Ata de Registro de Preços 053/2014/PGE-GO**, resultante do Edital de Licitação nº 124/2014, modalidade Pregão Eletrônico, do Processo Administrativo nº 201400204448, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, e tem como fundamento o Decreto Estadual 876/2013, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), aplicáveis à matéria que o subsidiarem, bem como o edital do Pregão eletrônico da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

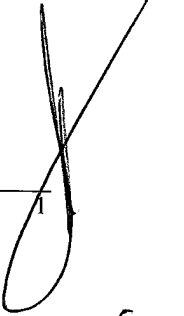
O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) impressoras marca Zebra, modelo GC420T**, conforme especificações da Ata de Registro de Preços 053/2014/PGE/GO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. O documento abaixo é parte do presente contrato, em tudo que não o contrarie e de forma a complementar-se:

a) Ata de Registro de Preços 053/2014/PGE/GO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO


NJC



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 249.997,50 (Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento do(s) produto(s) abaixo:

Item	Qtde	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	250	Compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows Server 2008 ou superiores, mediante uso de drivers específicos; • A impressora deve ser nova de fábrica (sem uso); • Método de Impressão: Transferência Térmica/Térmica Direta; • Velocidade Impressão: até 102 mm - 4" polegadas por segundo; • Largura Máxima: 104 mm - 4.09" Polegadas; • Resolução: 203 DPI; • Imprimir Códigos: 1D (EAN13, Code 128 Etc.), 2D (PDF417, Aztec Etc.) e gráficos; • Memória padrão mínima: 8 MB Flash, 8 MB SDRAM; • Programação: EPL 2 (Eltron Programming Language 2); • Interface de comunicação: USB, Serial e Paralela; • Tensão de Alimentação: 100-240 VAC, 50-60 Hz; • Características Físicas: o Dimensões Máximas: 18 (L) x 20 (P) x 22 (A) cm; • Peso Máximo: 2 Kg; • A impressora deve acompanhar: manual em português; drivers; cabo de força; cabos para conexão USB, de 1m, no mínimo; Demais dispositivos, cabos e equipamentos necessários para a perfeita instalação, configuração e uso da impressora.	R\$ 999,99	249.997,50
Valor Total				249.997,50

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irredutível.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco do Brasil, Agência nº 4478-4, Conta Corrente nº 22961-X, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Contrato.

5.1.1. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os

NVC



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.2. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.2 A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4 Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, “c” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{365}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Em razão do presente instrumento decorrer de Adesão do Ministério Público do Estado do Pará à Ata de Registro de Preços 053/2014/PGE/GO, em que foi previamente definida a quantidade da Adesão, não poderá haver alteração quantitativa do objeto (Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.126.1357.6465 – Gestão da Tecnologia da Informação do MP

Elemento: 4490-52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU ENTREGA

8.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, de acordo com a demanda Institucional, a quantidade necessária ao seu consumo regular.

8.2. A licitante adjudicatária deverá efetuar a entrega dos materiais no Depósito do Ministério Público do Estado do Pará, sito Travessa de Breves, n.º 350, bairro Cidade Velha, Belém, Pará, CEP

NVC



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

66023-150, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do serviço e equipamentos necessários para o seu funcionamento, devendo a entrega ser agendada, com até 24h de antecedência, pelos telefones (91) 4006-3480/3481.

8.3. O CONTRATADO fica obrigado a atender todos os pedidos de fornecimento efetuado pelo ÓRGÃO durante a vigência da ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

8.4. O CONTRATADO terá prazo de 6(seis) dias úteis a contar da comunicação para retirar a Nota de Empenho de Despesas ou instrumento equivalente.

8.5. A quantidade estimada pretende atender a demanda do Ministério Público do Estado do Pará pelo período de 12(doze) meses.

8.6. A entrega dos produtos não poderá exceder a 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

8.7. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) em caráter provisório, imediatamente após a entrega do material, representada pela conferência da quantidade e qualidade do material entregue (esta em sentido de aparência da embalagem); e,

b) definitivamente, com aceitação no prazo de 5(cinco) dias úteis, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no presente Edital.

8.8. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do objeto no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 7(sete) dias úteis, sendo-lhe, ainda, concedido 2(dois) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

8.9. Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/Comissão de Recebimento designada por esta Instituição.

8.10. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve a licitante vencedora submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Contrato do MPE/PA, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do objeto;

8.11. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

8.12. A Contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade;

CLÁUSULA NONA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

9.1. O prazo de garantia será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do aceite definitivo, sendo a garantia prestada na modalidade *on site*, na Divisão de Apoio ao Usuário do Departamento de Informática, sito Edifício Sede do MPPA, subsolo, Rua João Diogo, n. 100, Cidade Velha, Belém, Pará, CEP 66015-160;

9.2. A CONTRATADA deverá manter central de atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário de 8h00min a 17h00min, de segunda a sexta-feira. A central deverá ser acionada por meio de ligação gratuita ou ligação local, em Belém/PA, podendo a empresa disponibilizar abertura de chamados pela internet;

9.3. A CONTRATADA deverá indicar, quando da apresentação da proposta, a empresa que prestará os serviços de garantia, mediante declaração assinada pelo representante legal da prestadora de serviços, específica para o presente pregão eletrônico, devendo a mesma estar localizada em

NJC

Belém/PA ou região metropolitana. A substituição da empresa indicada para a prestação da garantia on-site somente poderá ser feita mediante autorização expressa do Ministério Público do Estado do Pará;

9.4. Os chamados deverão ser resolvidos em até 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado. Findo o prazo acima e sem a resolução do problema, deverá a CONTRATADA disponibilizar equipamento de especificação igual ou superior para operação temporária como substituição do equipamento em conserto, não ultrapassando o prazo máximo de 30(trinta) dias para a execução do serviço;

9.5. O serviço de garantia prestado com vistas a manter os equipamentos fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Ministério Público do Estado do Pará. Nesse sentido a garantia deve englobar:

9.5.1. A remoção dos vícios apresentados pelos equipamentos, materiais, drivers e outros componentes que sejam disponibilizados pelo fabricante dos equipamentos;

9.5.2. A substituição de qualquer peça ou suprimento que se faça necessário para a impressão;

9.5.3. Solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos.

9.6. As peças de reposição devem ser novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

9.7. Os serviços deverão ocorrer de acordo com instruções dadas pelo Departamento de Informática, através do servidor designado para esse fim, o qual irá acompanhar a execução dos mesmos, que deverá ocorrer nas dependências do Ministério Público do Estado do Pará, por funcionário da CONTRATADA, o qual deverá estar devidamente identificado e munido da respectiva ordem de serviço;

9.8. Todos os serviços solicitados pelo MPPA deverão ser realizados em dias úteis, no período das 08h00min às 14h00min.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de **01 (um) ano**, contados a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, na ARP 053/2014/PGE/GO e nos seus anexos;

11.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas na ARP 053/2014/PGE/GO.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

11.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.2.3. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) após verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados;

11.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

11.2.5. Solicitar, mediante pedido de fornecimento, a quantidade necessária ao seu uso regular, observada a estimativa constante no Termo de Referência;

11.2.6. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o quadrimestre;

11.2.7. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do CONTRATO, através de fiscal a ser indicado pelo Departamento de Informática;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

12.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

12.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

12.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

12.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

12.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

12.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações na ARP 053/2014/PGE/GO, zelando pela fiel execução, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

12.2.2. Entregar os equipamentos e manuais e os prospectos em português no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações contidas na ARP 053/2014/PGE/GO;

12.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante;

12.2.4. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

12.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

12.2.5. Quando, por problemas, técnicos os prazos pactuados não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

12.2.6. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico do Processo Administrativo nº 201400204448 que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas:

12.2.6.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

12.2.6.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

12.2.6.3. Regularidade Trabalhista;

NVC



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

12.2.6.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

12.2.7. Cumprir durante a vigência da **ARP e/ou CONTRATO** todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, inclusive os que protegem a maternidade conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sob pena da rescisão contratual sem direito a indenização, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

12.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

12.2.9. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12.2.10. Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira responsabilidade, o objeto do presente instrumento;

12.2.11. Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de entrega do objeto, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados com dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso, devendo os funcionários da empresa contratada apresentarem documentos (RG e CPF) para que seja providenciada a autorização de acesso aos locais indicados na nota de empenho;

12.2.12. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

12.2.13. Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo Órgão durante a vigência da **ARP**, ainda que a entrega deles decorrentes esteja prevista para a data posterior ao seu vencimento;

12.2.14. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

12.2.15. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

12.2.16. Pagar pontualmente os fornecedores e as obrigações fiscais relativas ao material fornecido, com base no CONTRATO, exonerando o ÓRGÃO da responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, **da respectiva nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de entrega do objeto licitado, substituição do objeto licitado, prestação da garantia e atendimento e/ou conclusão da manutenção/chamado;

13.2.2.1. Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.2. De 10%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho** nos casos de:

NVC



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial;
- II. Entrega parcial dos objetos licitados;
- III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- IV. Prestação irregular da garantia, atendimento e/ou conclusão da manutenção;
- V. Outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.3. De 5%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho** nos casos de nos casos de irregularidade na execução do objeto, não referidos nos demais itens.

13.2.4. De 20%, sobre o valor total **do item adjudicado**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução total;
- II. Recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;
- III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.6. O valor da multa será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidade na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidade na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será designado o servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

NVC



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

17.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 25 de Junho de 2015

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

AIDC TECNOLOGIA LTDA
Contratada

Rodrigo Vasques Cruz
RG 12.138.334 SSP/MG
CPF 070.065.336-86

Testemunhas:

1. Paulo S. Oliveira
RG: 2016481 SSP/PA

2. [Assinatura]
RG: 3298550

Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas de responsabilidade do Sr. HEITOR MARCIO PINHEIRO SANTOS, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e dar-lhe plena quitação.

ACÓRDÃO Nº. 54.769

Processo n.º 2013/50899-9
Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio nº. 025/2010, firmado entre a FUNDAÇÃO ÁGUA VIVA e a SAGRI.

Responsável: AVANIR TENÓRIO RAMOS - Presidente, à época.

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso I, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas de responsabilidade da Sra. AVANIR TENÓRIO RAMOS, no valor de R\$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), isentando-a da multa regimental em face da aplicação do Prejulgado nº. 14-TCE-PA, e dar-lhe plena quitação.

Protocolo 844853**PORTARIA Nº 29.860, DE 25 DE JUNHO DE 2015.**

REVOGAR a PORTARIA Nº 29.642, de 12-05-2015, que designou a servidora IRACY GOMES DO NASCIMENTO, Auditor de Controle Externo - Ciências Contábeis, matrícula nº 0179290, para exercer em substituição a função gratificada de Coordenadora de Contabilidade, durante o impedimento da titular, TÂNIA CRISTINA CRUZ GUEIROS, no período de 18-05 a 16-06-2015.

Protocolo 845029**MINISTÉRIO PÚBLICO****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ****TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR****ATO Nº 76/2015**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Protocolo nº 26681/2015, de 16/6/2015,

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o art. 60, I, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/11/1994, MARCELO DA SILVA CALDAS, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Segunda Entrância, MP/CP-102-3, ao qual foi nomeado através de Ato do Procurador-Geral de Justiça nº 36/2015, de 17/3/2015, publicado no D.O.E. de 20/3/2015, a contar de 16/6/2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Belém, 24 de junho de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 844998**CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****NO DO CONTRATO: 026/2015-MP/PA.**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 026/2015-MP/PA. Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa G T R GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Objeto: Serviços de diagramação eletrônica e impressão da Revista do Ministério Público do Estado do Pará, Edição 2015.

Data da Assinatura: 25/06/2015.
Vigência: 25/06/2015 a 24/12/2015.

Valor Global: R\$ 15.690,00 (quinze mil, seiscentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1357.6466; Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: Rua Ferreira Pena, 84, bairro do Umarizal, CEP 66.040-150, Belém-PA, Telefone: (91) 3241-9774, E-mail: gtr@graficagtr.com.br.

Protocolo 845009**Nº DO CONTRATO: 027/2015-MP/PA**

Modalidade de Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços 053/2014/PGE-GO - Resultante do PE do Processo Administrativo nº 201400204448 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA.

Objeto: Aquisição de 250 (DUZENTAS E CINQUENTA) impressoras, marca zebra, modelo GC420T, segundo as especificações constantes na Ata de Registro de Preços 053/2014/PGE-GO.

Data da Assinatura: 25/06/2015

Vigência: 25/06/2015 a 24/06/2016

Valor Global: R\$ 249.997,50.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1357.6465;

Elemento de Despesa: 4490-52; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: Rua Oswaldo Cruz, 567, Galpão 1 e 2, CEP: 37.501-168, Bairro: Varginha, Itajubá-MG.

Protocolo 845165**TERMO ADITIVO A CONTRATO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO****Nº DO TERMO ADITIVO: 12º****NO DO CONTRATO: 112/2012-MP/PA**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa P.J.C. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: fica suprimido o valor de R\$ 9.951,29 (nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos), referente à supressão de itens, de acordo com a previsão contida no art. 65, I, "b" e §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Valor do Aditamento: -

Data da Assinatura: 25/06/2015.

Vigência do Aditamento: -

Termos Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de execução (D.O.E. 04/06/2013); 2º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência e de execução, acréscimo e supressão de valor (D.O.E. 07/11/2013); 3º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência e de execução (DOE: 17/01/2014); 4º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência e de execução (DOE: 29/04/2014); 5º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência e de execução (DOE: 31/07/2014); 6º Termo Aditivo: reajuste do valor (DOE: 02/09/2014); 7º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência e de execução (DOE: 26/11/2014); 8º Termo Aditivo: prorrogação dos prazos de vigência e de execução (DOE: 02/02/2015); 9º Termo Aditivo: prorrogação dos prazos de vigência e de execução, e acréscimo de valor (DOE: 23/03/2015); 10º Termo Aditivo: reajuste de valor (31/03/2015); 11º Termo Aditivo: prorrogação dos prazos de vigência e de execução (DOE: 22/05/2015).

Endereço do Contratado: Rua Cesário Alvim, nº 826, Bairro Cidade Velha, CEP: 66023-170, Belém/PA

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 844952**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Nº DO TERMO ADITIVO: 1º****NO DO CONTRATO: 016/2015-MP/PA**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa BIDDING COMERCIAL LTDA-ME.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de execução, nos termos do art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Valor do Aditamento: -

Data da Assinatura: 25/06/2015.

Vigência do Aditamento: -

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.6464.

Elemento de despesa: 4490-52

Fonte de Recurso: 0101.

Endereço do Contratado: Rua Professora Maria Luiza Rodrigues, nº 83, Bairro: Trindade, CEP: 88.036-360, Florianópolis/SC.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 844971**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Nº DO TERMO ADITIVO: 4º****NO DO CONTRATO: 025/2011-MP/PA**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa STOQUE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

Valor do Aditamento: R\$ 0,00

Data da Assinatura: 25/06/2015.

Vigência do Aditamento: 08/07/2015 a 07/07/2016.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1297.4534.

Elemento de despesa: 3390-39.

Fonte de Recurso: 0101.

Termos Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor (D.O.E. 04/07/2012); 2º Termo Aditivo: prorrogação de vigência e reajuste de valor (D.O.E. 05/07/2013); 3º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência (DOE: 30/06/2014).

Endereço do Contratado: Trav. Rui Barbosa, nº 891, Bairro Reduto, CEP: 66053-260, Belém/PA.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves

Protocolo 844995**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO****Nº DO TERMO ADITIVO: 1º****NO DO CONTRATO: 028/2014-MP/PA**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Sr. FRANCISCO ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Reajuste anual de valor. Valor do Aditamento: R\$ 18.566,16 (dezoito mil e quinhentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos) anual.

Data da Assinatura: 25/06/2015.

Vigência do Aditamento: -

Dotação Orçamentária: - Atividade: 12101.03.122.1297.4534.

Elemento de despesa: 3390-36

Fonte de Recurso: - 0101

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Aditivos Anteriores: -

Endereço do Contratado: Av. Hildegard da S. Nunes, 1540,

Casa 06, Santa Izabel do Pará/PA, CEP: 68.790-000 Fone: (91)

98848-6146.

Protocolo 845007**NO DO TERMO ADITIVO: 20****NO DO CONTRATO: 033/2014-MP/PA**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de locação de veículos sem motorista.

Valor do Contrato Original: R\$ 52.682,28.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 037/2013-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa ARRAIS E CIA Ltda-ME.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência e Reajuste de Valor.

Valor do Aditamento: 54.996,08.

Data da Assinatura: 25/06/2015.

Vigência do Aditamento: 10/07/2015 a 09/07/2016.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1297.4534.

Elemento de despesa: 3390-33.

Fonte de Recurso: 0101.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Aditivos Anteriores: 1ª TA: Alteração do subitem 8.6.3.3. da cláusula oitava (DOE: 14/07/2014).

Protocolo 845140**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Nº DA INEXIGIBILIDADE: 013/2015-MP/PA.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do equipamento STORAGE IBM DS5020 (modelo 1814-20A).

Valor: R\$ 15.846,99 (quinze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos).

Dotação Orçamentária: - Atividade: 12101.03.126.1357.6465.

Elemento de despesa: 3390-39

Fonte de Recurso: - 0101

Fundamento Legal: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Data da Assinatura: 25/06/2015.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 845077**EXTRATO DO INQUÉRITO CIVIL****Nº 001844-116/2013-MP/PJ/DPP/MA**

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO EXERCÍCIO DO 6º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dra. ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO, torna pública a conversão do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 001844-116/2013-MP/PJ/DPP/MA em INQUÉRITO CIVIL, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público, na Rua João Diogo, nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração nº 052/2015

Data da Instauração: 15/06/2015

Objeto: Apura possíveis irregularidades com relação ao desvio de medicamentos fornecidos pelo Estado para uso em hospital particular, pois os médicos do Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza (HUBFS) não estariam fazendo uso dos medicamentos no hospital, mas na rede privada com produtos fornecidos pela SESP.



GOVERNO DO
PARÁ

EXTRATO
DO
DIÁRIO OFICIAL